

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos destinados à realização das aulas práticas do **Curso de Confeiteiro**, no âmbito do “Projeto de Qualificação Profissional do TED nº 11/2025”, parceria entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE** e o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Execução Descentralizada nº 11/2025, tendo como finalidade viabilizar a execução das atividades práticas previstas no curso e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das competências técnicas dos participantes, em conformidade com o Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados às aulas práticas do curso de **Confeiteiro** constitui medida indispensável para viabilizar a execução do TED nº 11/2025 – SISEC/MDS, que tem como objeto promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Maracanaú/CE, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com vistas à empregabilidade ou ao empreendedorismo, possibilitando-lhes inclusão socioeconômica.

O fornecimento de insumos integra a estratégia de suporte pedagógico necessária para assegurar o cumprimento integral das metas previstas no Plano de Trabalho, especialmente no que se refere à execução das atividades práticas do curso, que são essenciais para o desenvolvimento das competências técnicas dos participantes.

Considerando o perfil socioeconômico dos beneficiários, majoritariamente em situação de vulnerabilidade, a disponibilização dos insumos contribui diretamente para a redução de barreiras de acesso à formação prática, garantindo que todos os alunos tenham condições equitativas de participação nas atividades, independentemente de sua capacidade individual de aquisição de materiais.

A natureza do curso de **Confeiteiro** exige a realização de atividades práticas com uso de ferramentas, componentes e materiais específicos, fundamentais para a assimilação dos conteúdos e para a formação profissional adequada. A ausência desses insumos comprometeria significativamente a qualidade do processo formativo, limitando o aprendizado e reduzindo a efetividade da capacitação ofertada.

O objetivo principal da contratação é assegurar condições adequadas para a realização das aulas práticas, promovendo um ambiente de aprendizagem alinhado às exigências do mercado de trabalho, com foco no desenvolvimento de habilidades técnicas aplicáveis, contribuindo para o aumento da empregabilidade dos participantes e para sua inserção produtiva.

As atividades contempladas diretamente por esta contratação correspondem à **Etapa 1.25 do Plano de Trabalho**, que prevê a realização do curso de **Confeiteiro, com carga horária de 80 horas, para 60 participantes distribuídos em 2 turmas**.

A execução será realizada no município de Maracanaú-CE, contemplando o fornecimento dos insumos necessários à realização das aulas práticas, em quantitativo compatível com o número de participantes e com as atividades previstas no curso, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e atendimento uniforme das turmas.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Abacaxi em calda	litro	8
02	Açúcar de confeitador	kg	7
03	Açúcar cristal refinado	kg	16
04	Alho em cabeça	kg	3
05	Amido de milho Maisena	kg	8
06	Aroma de baunilha	litro	2
07	Azeite de oliva	litro	2
08	azeitona verde com caroço	kg	2
09	Biscoito maisena	pacote	8
10	Caldo de carne em tablete (pacote c/ 12 unidades)	pacote	3
11	Carne moída	kg	10
12	Castanha de caju	kg	3

13	Chocolate em barra meio amargo	kg	3
14	Chocolate em barra ao leite	kg	3
15	Morangos	kg	3
16	Ketchup	kg	3
17	Cebola branca	kg	5
18	Cerejas em calda	kg	2
19	Chocolate em pó (50% de cacau)	kg	3
20	Chantilly	litro	5
21	Leite em pó integral	kg	3
22	Linguiça calabresa	kg	4
23	Margarina folhada (pacote c/ 2 kg)	pacote	4
24	Chocolate granulado crocante	kg	5
25	Café solúvel (pacote c/ 200 g)	pacote	4

26	Coco ralado	kg	3
27	Colorau	kg	1
28	Crema de leite	kg	5
29	Emulsificante	kg	2
30	Essência de coco	litro	1
31	Farinha de rosca	kg	2
32	Farinha panko	kg	1
33	Farinha de trigo com fermento	kg	35
34	Farinha de trigo sem fermento	kg	80
35	Fécula de batata	kg	3
36	Fermento biológico seco massa doce	kg	2
37	Fermento químico	kg	1
38	Fiesta de chocolate	kg	5

39	Gelatina incolor e sem sabor	sachê	5
40	Laranja	kg	8
41	Leite UHT integral	litro	32
42	Leite condensado	kg	24
43	Leite de coco	litro	3
44	Limão	kg	3
45	Maionese	kg	2
46	Margarina (80% de lipídios)	kg	24
47	Milho verde	kg	4
48	Mussarela	kg	16
49	Óleo de soja	unid	6
50	Orégano	kg	1
51	Ovos padrão extra (caixa c/ 30 unidades)	caixa	24

52	Pão de forma	pacote	4
53	Pasta base de doce de leite	kg	15
54	Peito de frango	kg	16
55	Pimenta do reino em pó	unidade	4
56	Polvilho doce	kg	3
57	Presunto cozido	kg	16
58	Queijo tipo coalho	kg	8
59	Sal	kg	3
60	Salsicha	kg	8
61	Sonho de valsa	kg	2
62	Tomate	kg	5
63	Vinagre	litro	4
64	Assadeira retangular em alumínio (30 x 25)	unidade	3

65	Assadeira retangular em alumínio (28 x 20)	unidade	3
66	Bacia plástica (capacidade 5L)	unidade	3
67	Copo medidor para líquidos	unidade	5
68	Colher de chá	unidade	4
69	Essência de coco	litro	2
70	Colher de sopa	unidade	4
71	Colher inox grande	unidade	3
72	Colheres de medidas	unidade	5
73	Carretilha para fechar pastel	unidade	5
74	Espremedor de alho	unidade	3
75	Escumadeira para salgados	unidade	4
76	Faca de corte universal grande	unidade	4
77	Forminha para canudinho pequeno (pacote c/ 12 unidades)	pacote	8

78	Panela tipo caçarola (capacidade 2L)	unidade	3
79	Panela tipo caçarola (capacidade 4L)	unidade	2
80	Peneira de arame para fritura	unidade	3
81	Peneira plástica com cabo	unidade	3
82	Ralador 4 faces	unidade	3
83	Rolo para massas	unidade	4
84	Tábua de corte em PVC	unidade	4
85	Forma para empada em alumínio nº 8 (pacote c/ 12 unidades)	pacote	6
86	Forminha de papel para empada nº 0 (pacote c/ 100 unidades)	pacote	2
87	Pincel chato cerda branca 3 polegadas	unidade	3
88	Pincel de silicone grande	unidade	4
89	Prato de papelão 30 cm laminado	unidade	16
90	Copos descartáveis 150 mL (pacote c/ 100 unidades)	pacote	6

91	Esponja de lavar louças (pacote c/ 4 unidades)	pacote	8
92	Palha de aço tipo	pacote	4
93	Água sanitária	litro	4
94	Pano de prato	unidade	8
95	Flanela	unidade	8
96	Rolo de pano multiuso	rolo	3
97	Luvas descartáveis (caixa c/ 100 unidades)	caixa	5
98	Touca descartável (caixa c/ 100 unidades)	caixa	6
99	Avental (pacote c/ 10 unidades)	pacote	50
100	Saco para lixo 60 L	unidade	160
101	Máscara descartável (caixa c/ 50 unidades)	caixa	3
102	Fósforo	caixa	2
103	Guardanapo de papel	unidade	16

104	Papel alumínio	rolo	2
105	Filme PVC (rolo c/ 300 m)	rolo	2
106	Papel manteiga	rolo	4
107	Sabão em pó (pacote c/ 400 g)	pacote	2

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho que contempla a contratação de serviços de terceiros descreve a previsão orçamentária na seguinte classificação: “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39)”, correspondente à aquisição de insumos destinados à realização das aulas práticas do curso de **Confeiteiro**, conforme previsto na Etapa 1.25 do Plano de Trabalho, especificamente no item 1.25.6 – Insumos para as aulas práticas (por turma). O quantitativo e o valor estimado para a contratação estão definidos com base na previsão de atendimento de 2 (duas) turmas, considerando o valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por turma, perfazendo o montante global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

5. ENTREGA

5.1 A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos (insumos) especificados no item 3 deste Termo de Referência, no município e endereço abaixo indicados:

Município	Endereço
Maracanaú/CE	IFCE - Campus Maracanaú, Av. Vice-Presidente José Alencar, S/N, Jereissati, CEP 61939-140.

5.2 Os produtos (insumos) serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos (insumos) conforme os quantitativos, especificações e locais definidos na Autorização de Fornecimento, efetuando a entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado pela Contratante, admitida prorrogação mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e aceita pela Coordenação do Projeto.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O fornecimento dos produtos (insumos) e a respectiva comprovação deverão ser entregues para o coordenador geral do projeto, através do e-mail veniciosoares@ifce.edu.br, em horário comercial.

5.6 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos (insumos) será o coordenador geral do projeto.

5.7 O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade dos quantitativos entregues, das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, da integridade dos produtos, da qualidade dos materiais e da compatibilidade com os requisitos mínimos exigidos para cada item.

5.8 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou dos produtos entregues.

5.9 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.10 Na entrega, os produtos deverão estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.11 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.12 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.13 A contratada deverá substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos e sem ônus para a Contratante, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem defeitos, avarias, deterioração ou qualidade incompatível com a finalidade pretendida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.14 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

5.15 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos (insumos), bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos produtos (insumos) e serviços.
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos adquiridos, fixando prazos para sua correção.
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10.** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços/produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no

edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço/produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços/produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço/produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço/produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 10 de agosto de 2026.

Venício Soares de Oliveira
Coordenador do Projeto